

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2017

O **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Alivanaldo Martins dos Santos*, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 687.260.235-04 e RG nº 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, Nº 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-027/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, filtros e correlatos para manutenção de motocicletas, veículos e máquinas de diversas Secretarias deste Município**, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa **NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA**, estabelecida na Est. para Piana, Nº 120 – Antonio Lopes de Oliveira – Valente – Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.306.167/0001-06, através do seu representante legal, Sr. *Euvaldo Lopes da Cunha Neto*, portador da Carteira de Identidade nº 1258615754 expedida pela SSP/BA e CPF nº 053.074.105-90, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-027/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 220/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 – Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 – A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-027/2017.

2.2 – O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, competindo-lhe:

3.2 – Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequa-los a media apurada.

4.3 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.



4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

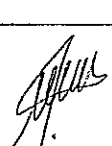
5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.



5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.indap.org.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

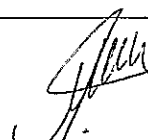
8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:



- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

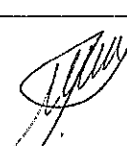
10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Retirolândia/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no



que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Retirolândia – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

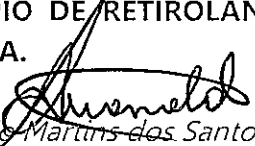
13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Retirolândia-Bahia, 01 de Junho de 2017.

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO
DA BAHIA.


Alivaldo Martins dos Santos
Prefeito

NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA
LTDA


Euvaldo Lopes da Cunha Neto
Representante legal

Testemunhas:

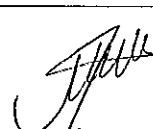
Nome: Luiz Amelmo D. da Silva
CPF/RG: 1121405304

Nome: Brasil
CPF/RG: 11701470-20

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** e a empresa **NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados de forma **GLOBAL**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-027/2017 e Processo Administrativo Nº 220/2017.

	MARCA	PRODUTO	QTD	PREÇO UNIT	TOTAL
1	LUBRAX	ARLA 32 20 LT	200	65,00	13.000,00
2	HEXXLUB	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 20 LT	150	159,90	23.985,00
3	IPIRANGA	GRAXA IPIRANGA CHASSIS 20 KG	80	210,00	16.800,00
4	MOBIL	ÓLEO LUBRIF. MOBIL DELVAC ESPECIAL MX 15W40 20LT	80	239,00	19.120,00
5	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE TOP TURBO 15W40 20 LT	100	249,90	24.990,00
6	VR LUB	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO CH4 15W40 20 LT	50	179,00	8.950,00
7	VOX	FILTRO DE ÓLEO LUBRIF. VOX 417	240	32,88	7.891,20
8	VOX	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOX 744	240	22,23	5.335,20
9	VOX	FILTRO DE ÓLEO VOX 366	240	12,58	3.019,20
10	VOX	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FB 161	240	7,29	1.749,60
11	VOX	FILTRO ÓLEO LUBRIF. LC 519	240	24,28	5.827,20
12	PARKER	FILTRO SEP. AGUA PARKER REC-153	240	34,26	8.222,40
13	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 SL 1LT (GASOLINA)	1200	13,99	16.788,00
14	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE CH4 15W40 1LT (DIESEL)	1200	10,90	13.080,00
15	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30 THF 11 20LT (DIESEL)	30	269,00	8.070,00
16	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 20 LTS (DIESEL)	10	350,01	3.500,07
17	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 3LTS (DIESEL)	60	52,90	3.174,00
18	PETRONAS	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTYUM 20W50 1LT	360	10,00	3.600,00
19	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH4 TURBO 20 LT	80	249,90	19.992,00


20	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 (MOTO)	240	13,50	3.240,00
21	HEXX LUB	HEXX LUB 90 20 LT	30	209,00	6.270,00
22	HEXX LUB	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 1LT	240	11,90	2.856,00
23	HEXX LUB	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 1LT	240	11,90	2.856,00
24	RADIBRAS	ADITIVO CONCENTRADO P/ RADIADOR 1LT	360	8,65	3.114,00
25	BOSCH	FLUIDO FREIO DOT 3 500 ML	500	13,50	6.750,00
26	BOSCH	FLUIDO FREIO DOT 3 200 ML	500	7,99	3.995,00
27	BOSCH	FLUIDO FREIO DOT 4 500 ML	400	18,00	7.200,00
28	ESTOPA	ESTOPA LIMPEZA 120GR	500	1,25	625,00
29	KARTER	GRAXA KARTER CHASSIS 10 KG	10	72,05	720,50
30	DULUB	ÓLEO LUBRIFICANTE MAXTURBO 15W40 1LT (DI)	240	10,00	2.400,00
31	QUEROSEN E	QUEROSENE 900 ML	120	8,50	1.020,00
32	VR LUB	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF 1LT	192	7,90	1.516,80
33	HEXX LUB	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF 20L	25	184,90	4.622,50
34	HEXX LUB	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 20 LTS	10	187,50	1.875,00
35	PETRONAS	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 15W40 1LT (GA)	240	23,00	5.520,00
36	PETRONAS	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 1LT (GA)	240	23,00	5.520,00
37	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE S.SINTÉTICO 15W40 1LT (GA)	240	21,00	5.040,00
38	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE S. SINTETICO 5W30 1LT (GA)	240	21,00	5.040,00
39	VOX	FILTRO SEP. ÁGUA/COMB. MERCEDES 530/1	240	24,00	5.760,00
40	VOX	FILTRO DE COMB. MERCEDES 164	240	8,50	2.040,00
41	VOX	FILTRO DE ÓLEO LUBRIF. GM - 619	240	9,50	2.280,00
42	VOX	FILTRO DE ÓLEO LUBRIF. VW, ÔNIBUS ETC. (962)	240	23,02	5.525,33
43	VOX	FILTRO DE ÓLEO LUBRIF. VW, GOL, SAVEIRO, ETC. (55)	240	12,50	3.000,00
44	VOX	FILTRO DE ÓLEO P/ FIAT UNO, PALIO, ETC. (560)	240	13,00	3.120,00
					299.000,00





Valor Total Estimado: R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)

Retirolândia-Bahia, 01 de Junho de 2017.

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO
DA BAHIA.


Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA
LTDA


Evaldo Lopes da Cunha Neto
Representante legal

Testemunhas:

Nome: Josias Amadorino D. da Silva
CPF/RG: 1121405304

Nome: Brasil
CPF/RG: 11701470-20





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Valente - Bahia atesta para os devidos fins, que a Empresa **NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.306.167.0001-06, sediada a Estrada para Piana, Nº 120 – Bairro Antônio Lopes – Valente-Ba – Cep: 48890-000, prestou serviços de **fornecimento de filtros, lubrificantes e similares, para manutenção de veículos, maquinas e equipamentos de todas as Secretarias** do Município de Valente no exercício 2017, cumprindo o prazo estabelecido no contrato nº. 100/2017, conforme quantitativos discriminados abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO				
MARCA	PRODUTO	QTD	PREÇO UNIT	TOTAL	
1 LUBRAX	ARLA 32 20 LT	80	50,00	4.000,00	
2 VR LUB	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 20 LT	80	159,90	12.792,00	
3 IPIRANG A	GRAXA IPIRANGA CHASSIS 20 KG	20	220,00	4.400,00	
4 MOBIL	ÓLEO LUBRIFICANTE DELVAC 15W40 20LT	2	285,00	570,00	
5 LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE TOP TURBO 15W40 20 LT	5	269,90	1.349,50	
6 LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 200LTS	2	2.490,00	4.980,00	
7 LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 200LTS	2	2.597,00	5.194,00	
8 LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE CH4 15W40 200LTS	2	2.620,00	5.240,00	
9 VOX	FILTRO DE ÓLEO LUBRIF. VOX 417	5	34,48	172,40	
10 VOX	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOX 744	5	22,90	114,50	
11 VOX	FILTRO DE ÓLEO VOX 366	5	15,80	79,00	
12 VOX	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FB 161	6	15,95	95,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1	3	VOX	FILTRO ÓLEO LUBRIF. LC 519	5	18,58	92,90
1	4	PARKER	FILTRO SEP. AGUA PARKER REC- 153	4	55,00	220,00
1	5	VR LUB	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 200LTS	2	1.850,00	3.700,00
1	6	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 SL 1LT (GA)	360	13,49	4.856,40
1	7	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1LT (DIESEL)	360	13,49	4.856,40
1	8	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 (MOTO)	240	13,49	3.237,60
1	9	DULUB	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 1LT	240	13,49	3.237,60
2	0	DULUB	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 1LT	240	13,49	3.237,60
2	1	MOBIL	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO 20W50 1LT (GA)	240	14,31	3.434,40
2	2	RADIBRA S	ADITIVO CONCENTRADO P/ RADIADOR 1LT	360	6,75	2.430,00
2	3	BOSCH	FLUIDO FREIO DOT 3 500 ML	100	13,49	1.349,00
2	4	BOSCH	FLUIDO FREIO DOT 3 200 ML	100	7,87	787,00
2	5	ESTOPA	ESTOPA LIMPEZA 120GR	250	1,35	337,50
2	6	KARTER	GRAXA KARTER CHASSIS 10 KG	10	76,50	765,00
2	7	DULUB	ÓLEO LUBRIFICANTE MAXTURBO 15W40 1LT (DI)	240	10,79	2.589,60
2	8	CEDEP	QUEROSENE JACARÉ 900 ML	120	9,89	1.186,80
2	9	VR LUB	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF 1LT	192	10,79	2.071,68
3	0	HEXX LUB	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF 20L	25	170,91	4.272,75
3	1	VR LUB	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 20 LTS	10	154,80	1.548,00
3	2	PETRONA S	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 15W40 1LT (GA)	240	26,91	6.458,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3	PETRONA	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30			
3	S	1LT (GA)	240	26,91	6.458,40
3	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1LT (GA)	240	22,41	5.378,40
3	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1LT (GA)	240	26,01	6.242,40
3					
6	VR LUB	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 (MOTO)	240	10,79	2.589,60

TOTAL GERAL DE TODOS OS LOTES	R\$ 110.324,53
Cento e Dez mil, trezentos e Vinte e Quatro reais e Cinquenta e Três Centavos	

Ressaltamos que o referido contrato está em execução e que os serviços de Fornecimento foram prestados satisfatoriamente e realizados dentro das especificações técnicas solicitadas a esta municipalidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas dentro dos prazos estabelecidos.

Valente – Bahia, 10 de Maio de 2017.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Marcos Adriano de Oliveira Araujo

Prefeito



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20180131892

RAZÃO SOCIAL	
NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
134.273.668	25.306.167/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/01/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA - ME
CNPJ: 25.306.167/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:58 do dia 12/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2018.

Código de controle da certidão: **DA74.6077.DAA3.5493**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25306167/0001-06
Razão Social: NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA ME
Endereço: EST PARA PIANA / ANTONIO LOPES DE OL / FEIRA DE SANTANA / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2017 a 26/01/2018

Certificação Número: 2017122815540940886605

Informação obtida em 12/01/2018, às 11:10:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.306.167/0001-06

Certidão n°: 143047516/2018

Expedição: 12/01/2018, às 11:09:22

Validade: 10/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.306.167/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Valente
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000544/2017.E

Nome/Razão Social: **NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME.**
Nome Fantasia: **NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA**
Inscrição Municipal: **00084/2016** CPF/CNPJ: **25.306.167/0001-06**
Endereço: **ESTRADA PARA PIANA, 120 GALPAO**
ANTÔNIO LOPES. VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 24/11/2017 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **22/02/2018**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2600003068070000118757090000544201711248**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 12/01/2018 às 10:08:31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REUNIÃO

Pregão Presencial Nº 08-067/2017

Processo Administrativo Nº 0574/2017

Objeto: registrar preços para eventual contratação de empresa para filtros, lubrificante e correlata, para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

PREÂMBULO

Aos 15 (quinze) dia do mês de janeiro de 2018, às 08:00 (oito horas), reuniu na Sede da Prefeitura Municipal de Valente, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Bahia, o Pregoeiro municipal, o Sr. Rodrigo Araújo Souza, e os membros da sua Equipe de Apoio, os senhores Lucas Lopes de Oliveira Feitosa e Genival Oliveira Lima Junior, conforme Decreto n.º 037/2018 de 02 de janeiro de 2018, autos do processo em epígrafe e os senhores para dar abertura e demais encaminhamentos do referido certame.

Manifestou interesse em participar deste Pregão e fez a retirada do Edital à empresa NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME, CNPJ 25.306.167/0001-06.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação e praticados demais atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade.

Neste momento, ressalta-se que compareceu por meio de seus representantes, a empresa NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME, CNPJ 25.306.167/0001-06.

CREDENCIAMENTO

Os documentos foram analisados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. -

EMPRESA/REPRESENTANTE:

NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME, empresa com sede na Rua Estrada Para Piana, nº 120, Antônio Lopes de Oliveira, Valente-Ba, CEP 48.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.306.167/0001-06, através de seu Representante Legal, o Sr. **EUVALDO LOPES DA CUNHA NETO**, CPF nº 053.074.105-90, e RG 1258615754, SSP BA. **MICROEMPRESA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

O Pregoeiro faz o registro e concede a palavra ao representante e foi informado que não há colocações para o momento do credenciamento.

Neste momento, ninguém tem mais nada a declarar. Assim, o pregoeiro decide por encerrar a fase de credenciamento e solicita da empresa os envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

Ato contínuo as 08:20 (oito horas e vinte minutos) o pregoeiro recebe os envelopes "A" de propostas de preços e "B" habilitação, na sequência e pede ao representante que rubrique os envelopes proposta de preços, da empresa participante credenciada, e o Pregoeiro decide pelo fim da fase de credenciamento. A partir deste momento, não serão aceitos novos participantes neste certame.

O licitante credenciado presente declara estar os 02 (dois) envelopes lacrados e invioláveis da empresa credenciada.

REGISTRO DE PREGÃO

Foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da licitante presente e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, na sequência o Pregoeiro disponibilizou a equipe de apoio para análise dos documentos de propostas de preços.

Foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da licitante presente.

A Comissão declara não haver nada de irregularidade da proposta da licitante.

O pregoeiro inicia a fase de avaliação dos preços propostos da empresa.

LOTE 01 - VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 170.874,97 (CENTO E SETENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO

CLAS.	EMPRESAS	R\$ TOTAL LOTE.
1	NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME	R\$ 167.726,70

Por não haver necessidade da fase de lances por só termos a presença de um licitante o pregoeiro inicia a negociação direta com o licitante, para a redução dos seus preços.

O licitante informa não poder reduzir os preços do Lote 01, pois os mesmos já se encontram na realidade de mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Entendo assim que os preços ofertados não acarretam prejuízos para o município, pois já estão abaixo da realidade da cotação de preço realizada para o certame, o pregoeiro decide por aceitar os preços ofertados declarando a empresa licitante como vencedora.

RESULTADO DO LOTE 01:**Vencedor: NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME****Valor Global do Lote 01:** R\$ 167.726,70 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).**LOTE 02 – VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 13.013,97 (TREZE MIL, TREZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).****CLASSIFICAÇÃO**

CLAS.	EMPRESAS	R\$ TOTAL LOTE.
1	NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME	R\$ 12.388,40

Por não haver necessidade da fase de lances por só termos a presença de um licitante o pregoeiro inicia a negociação direta com o licitante, para a redução dos seus preços.

O licitante informa não poder reduzir os preços do Lote 02, pois os mesmos já se encontram na realidade de mercado.

Entendo assim que os preços ofertados não acarretam prejuízos para o município, pois já estão abaixo da realidade da cotação de preço realizada para o certame, o pregoeiro decide por aceitar os preços ofertados declarando a empresa licitante como vencedora.

RESULTADO DO LOTE 02:**Vencedor: NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME****Valor Global do Lote 02:** R\$ 12.388,40 (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**LOTE 03 – VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 30.101,87 (TRINTA MIL, CENTO E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).****CLASSIFICAÇÃO**

CLAS.	EMPRESAS	R\$ TOTAL LOTE.
1	NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME	R\$ 29.338,00

Por não haver necessidade da fase de lances por só termos a presença de um licitante o pregoeiro inicia a negociação direta com o licitante, para a redução dos seus preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

O licitante informa não poder reduzir os preços do Lote 03, pois os mesmos já se encontram na realidade de mercado.

Entendo assim que os preços ofertados não acarretam prejuízos para o município, pois já estão abaixo da realidade da cotação de preço realizada para o certame, o pregoeiro decide por aceitar os preços ofertados declarando a empresa licitante como vencedora.

RESULTADO DO LOTE 03:

Vencedor: NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME

Valor Global do Lote 03: R\$ 29.338,00 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e oito reais).

HABILITAÇÃO

Procedeu-se a abertura do envelope “02” (Habilitação) das empresas vencedoras nos seus itens, para análise dos seus documentos de habilitação. Após a apreciação dos documentos, foi verificado que os mesmos estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e na Lei 8.666/93 e Edital deste certame. Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

RESULTADO FINAL

À vista da habilitação, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa:

NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME, empresa com sede na Rua Estrada Para Piana, nº 120, Antônio Lopes de Oliveira, Valente-Ba, CEP 48.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.306.167/0001-06.

LOTE 01

Valor do Lote 01: R\$ R\$ 167.726,70 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

LOTE 02

Valor do Lote 02: R\$ R\$ 12.388,40 (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

LOTE 03

Valor do Lote 03: R\$ 29.338,00 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

RECURSOS

Consultado pelo Pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados, o representante da empresa presente não teve tal interesse, assim abre mão do prazo recursal.

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, o Pregoeiro adjudicou os itens da licitação a favor das licitantes vencedoras abaixo relacionadas:

NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME, empresa com sede na Rua Estrada Para Piana, nº 120, Antônio Lopes de Oliveira, Valente-Ba, CEP 48.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.306.167/0001-06.

LOTE 01

Valor do Lote 01: R\$ R\$ 167.726,70 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

LOTE 02

Valor do Lote 02: R\$ R\$ 12.388,40 (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

LOTE 03

Valor do Lote 03: R\$ R\$ 29.338,00 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e oito reais).

ENCERRAMENTO

Por fim, o Pregoeiro informou que o resultado da presente Licitação será publicado para conhecimento dos interessados. Neste momento, o Pregoeiro encaminha o referido processo à autoridade superior para os devidos procedimentos.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionados.



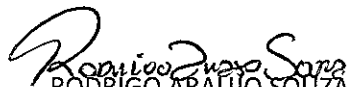
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

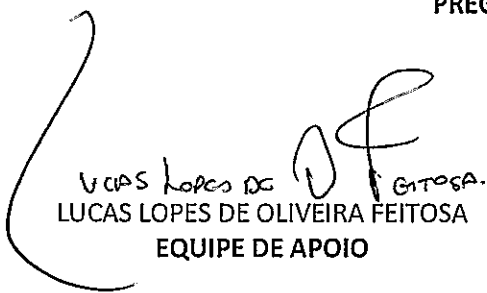
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

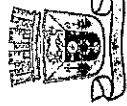
Valente-Bahia, 15 de janeiro de 2018.


RODRIGO ARAÚJO SOUZA
PREGOEIRO MUNICIPAL


LUCAS LOPES DE OLIVEIRA FEITOSA
EQUIPE DE APOIO


GENIVAL OLIVEIRA LIMA JÚNIOR
EQUIPE DE APOIO


CARLOS FELIPE DA COSTA SILVA
CNPJ/MF sob nº 25.306.167/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Praça Getúlio Vargas, 01

Valente

PREGÃO PRESENCIAL 08-067/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 574/2017

Participante (A): NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME

Participante (B):

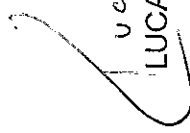
Participante (C):

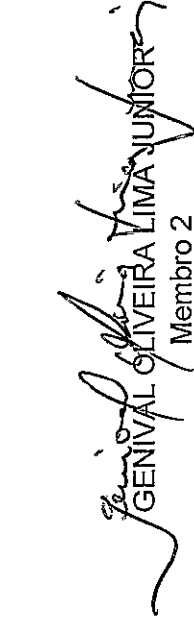
Participante (D):

Mapa Comparativo

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Total em R\$ por Lote			
		A	B	C	D
1	LOTE 01 - ÓLEOS LUBRIFICANTES	167.726,70	-	-	-
2	LOTE 02 - FILTROS	12.388,40	-	-	-
3	LOTE 03 - CORRELATOS	29.338,00	-	-	-


RODRIGO ARAUJO SOUZA
Pregoeiro


LUCAS LOPES DE OLIVEIRA FEITOSA
Membro 1


GENIVAL OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Membro 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº do Processo Licitatório: 08-067/2017

O gestor da Prefeitura Municipal de Valente, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e em observância ao processo de nº 08-067/2017, e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, conforme edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide adjudicar a/o EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FILTROS, LUBRIFICANTES E CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, Tendo como vencedora(s) o/a(s) fornecedor/a(es):

— NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME, CNPJ 25.306.167/0001-06.

VALENTE - BA, 16/01/2018



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº do Processo Licitatório: 08-067/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, fica Homologada a adjudicação feita por esta e teve como vencedor(es): .

-- NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME, CNPJ 25.306.167/0001-06;

Objetivando: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FILTROS, LUBRIFICANTES E CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Autorizo, portanto o objeto desta presente licitação.

VALENTE - BA, 16/01/2018



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Segunda-feira – 29 de Janeiro de 2018 – Ano II – Edição nº 16 – Caderno 04

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-067/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!

Praça Getúlio Vargas, 001 – Centro - Fone (75) 3263-2222-CEP – 48.890-000 | Gestor (a): Marcos Adriano de Oliveira
Araújo | www.pmvalente.diariooficialba.com.br

MUNICÍPIO DE VALENTE.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-067/2017 – P. A.
Nº 574/2017.**

OBJETO: O Município de Valente na Bahia avisa que considerando o resultado final de julgamento, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 08-067/2017, Eventual contratação de empresa para filtros, lubrificantes e correlatos, para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor preço por lote". Empresas Vencedoras: NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA – ME., CNPJ: 25.306.167/0001-06. Valor Total Estimado: R\$ 209.453,10 (Duzentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), lotes: 01, 02 e 03.

Valente-Ba, 16 de janeiro de 2018.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO RESULTADO

Declaramos para os devidos fins que demos ampla divulgação ao resultado da licitação nº 08-067/2017 Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, a fim de realizar a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FILTROS, LUBRIFICANTES E CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, tendo como contratadas as empresas:

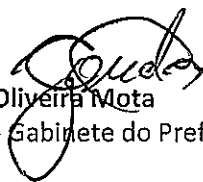
- NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME, CNPJ 25.306.167/0001-06.

Divulgação nos meios de comunicação e datas discriminadas abaixo:

Data da Publicação	Veículo de Publicação	Responsável pela Publicação
15/01/2018	DOM	Gabriel Oliveira Mota

Fundamentado no que determina a lei 8.666/93 e suas alterações.

A presente Declaração é a expressão da verdade,


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

RESUMO DO PROCESSO

Pregão Nº: 08-067/2017
Processo Administrativo: 574/2017 Dt. do Proc. Administrativo: 15/12/2017
Data da Reunião: 15/01/2018
Data da Adjudicação: 16/01/2018
Critério de Julgamento: Pregão Presencial para Registro de Preço
Objeto: Eventual contratação de empresa para filtros, lubrificantes e correlatos, para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias deste município

Unidade :
Projeto / Atividade (Ação) :
Elemento de Despesa :
Fonte de Recurso :

Vencedor(es):

NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME

Participantes:

NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME

Comissão Permanente

Nomeada pelo(a): Decreto

nº: 027/2017 de 02 de janeiro de 2017

Jefferson de Oliveira Souza
Presidente

Arthur Rildo de Lima Silva
Primeiro Membro

MARINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA
Segundo Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

CRONOGRAMA

Pregão N°: 08-067/2017

Espécie: Compra de Materiais

DATAS

Edital:	Parecer Contábil:	15/12/2017	Ratificação:	16/01/2018	
Reunião:	15/01/2018	Parecer Jurídico:	15/12/2017	Publ. Ratificação:	16/01/2018
Ofício Presidente:	15/12/2017	Homologação:	16/01/2018		
Ofício Contador:	15/12/2017	Resultado:	15/01/2018		
Ofício Advogado:	15/12/2017	Adjudicação:	16/01/2018		

Objetivo: Eventual contratação de empresa para filtros, lubrificantes e correlatos, para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias deste município



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2018

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mota, Valente - BA, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-067/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para filtros, lubrificantes e correlatos, para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME**, estabelecida Rua Estrada Para Piana, nº 120, Bairro: Antônio Lopes de Oliveira, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.306.167/0001-06, através do seu representante legal o Sr. *Euvaldo Lopes da Cunha Neto*, portador da Carteira de Identidade nº 12.586.157-54, expedido por SSP/BA e CPF nº 053.074.105-90, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-067/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 574/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ 209.453,10 (duzentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-067/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

8.7 – A licitante deverá entregar todos os produtos, objetos desta licitação, devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento, nas imediações dos locais indicados pela Secretaria Solicitante da compra, sem que isso gere ônus à licitação.

8.7.1 – Deverá ser considerada a tensão da corrente elétrica do município de Valente-BA 220V.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

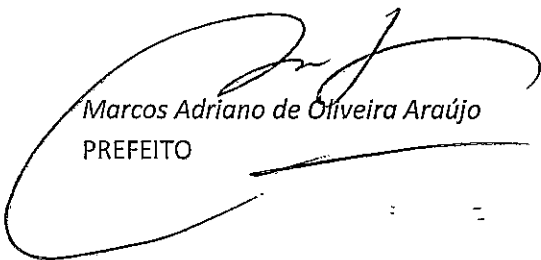
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente-Bahia, 16 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE

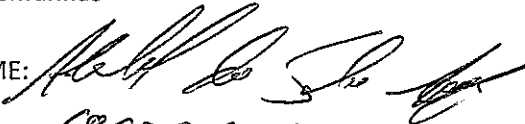
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME:

CPF:


686.561.815-72

CONTRATADA

**NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA
LTDA - ME**


Euvaldo Lopes da Cunha Neto
Representante legal

NOME: AGGMEFNON PINTO DA SILVA COSTA 

CPF: 860 284 805-68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-067/2017 e Processo Administrativo Nº 574/2017.

LOTE 01 - ÓLEOS LUBRIFICANTES

Nº	PRODUTO	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 3LT (GA)	60	53,70	3.222,00
2	ÓLEO LUBRIF. DELVAC 15W40 20LT	15	299,00	4.485,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 1LT	240	14,90	3.576,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 20 LTS	30	189,90	5.697,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 200LTS	5	2.890,00	14.450,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1LT (DI)	360	15,00	5.400,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1LT (GA)	240	32,00	7.680,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1LT (GA)	240	31,30	7.512,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 1LT (GA)	240	17,90	4.296,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 SL 1LT (GA)	360	14,00	5.040,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1LT (GA)	240	32,00	7.680,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1LT (GA)	240	29,99	7.197,60
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 20 LT	100	175,00	17.500,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 200LTS	2	1.990,00	3.980,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 1LT	240	14,90	3.576,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 200LTS	5	2.759,00	13.795,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 20LT	40	169,90	6.796,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 20LT	40	199,90	7.996,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE CH4 15W40 200LTS	5	2.999,90	14.999,50
20	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF 1LT	240	13,99	3.357,60
21	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF 20L	50	199,90	9.995,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE MAXTURBO 15W40 1LT (DI)	240	14,65	3.516,00
23	ÓLEO LUBRIFICANTE TOP TURBO 15W40 20 LT	20	299,00	5.980,00
VALOR TOTAL R\$				167.726,70

LOTE 02 - FILTROS

Nº	PRODUTO	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO VOX 366	48	15,65	751,20
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FB 161	48	15,95	765,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOX 744	48	22,90	1.099,20
4	FILTRO DE ÓLEO LUBRIF. VOX 417	48	32,60	1.564,80
5	FILTRO DE ÓLEO LUBRIF. 962	48	59,90	2.875,20
6	FILTRO DE AR HD 3003	48	49,90	2.395,20
7	FILTRO ÓLEO LUBRIF. LC 519	48	29,90	1.435,20
8	FILTRO DE AR HLP 7998	12	71,00	852,00
9	FILTRO SEP. AGUA PARKER REC- 153	10	65,00	650,00
VALOR TOTAL R\$				12.388,40

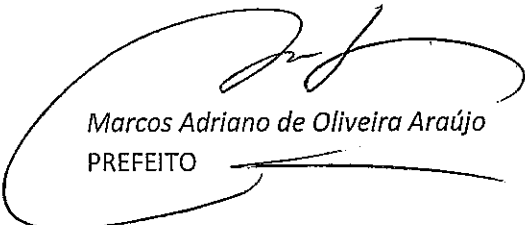
LOTE 03 - CORRELATOS

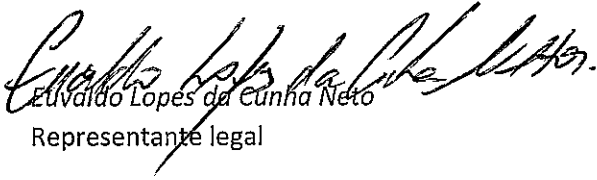
Nº	PRODUTO	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ADITIVO CONCENTRADO P/ RADIADOR 1LT	360	10,00	1.200,00
2	ARLA 32 20 LT	100	9,00	3.240,00
3	ESTOPA LIMPEZA 120GR	500	69,90	6.990,00
4	FLUIDO FREIO DOT 3 200 ML	100	2,00	1.000,00
5	FLUIDO FREIO DOT 3 500 ML	100	9,90	990,00
6	QUEROSENE 900 ML	120	15,90	1.590,00
7	GRAXA IPIRANGA CHASSIS 20 KG	45	240,00	10.800,00
8	GRAXA KARTER CHASSIS 10 KG	40	88,20	3.528,00
VALOR TOTAL R\$				29.338,00

Valor Total Estimado: R\$ 209.453,10 (duzentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos)

Valente-Bahia, 16 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.****CONTRATADA****NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA
LTDA - ME**

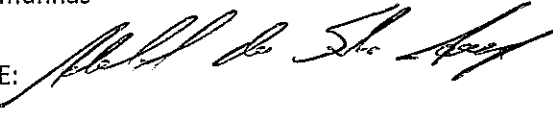

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO


Etivaldo Lopes da Cunha Neto
Representante legal

Testemunhas

NOME:

CPF:


686.561.815-72

NOME: ABRAHAM PINO DA SILVA CSILVER.

CPF:

860 284 805-68



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Segunda-feira – 29 de Janeiro de 2018 – Ano II – Edição nº 16 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018; PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-067/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL
SERVICOS
LTDA
ME:08241186
000182

Assinado de forma
digital por REDE
GERAL SERVICOS
LTDA
A208241186000182
Data: 2018.01.29
17:49:24 -03'00'

Acompanhe!

Praça Getúlio Vargas, 001 – Centro - Fone (75) 3263-2222-CEP – 48.890-000 | Gestor (a): Marcos Adriano de Oliveira
Araújo | www.pmvalente.diariooficialba.com.br

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-067/2017 – P. A. Nº 574/2017.

Registrador: Município de Valente. Objeto: Eventual contratação de empresa para filtros, lubrificantes e correlatos, para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-067/2017 (SRP). Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Processo: P. A. Nº 574/2017. Ata nº 032/2018, Empresa: NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA – ME, CNPJ: 25.306.167/0001-06. Valor Total Estimado: R\$ 209.453,10 (Duzentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), Assinatura: 16/01/2018.

Valente-Ba, 16 de janeiro de 2018.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.